## Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

## PORTARIA Nº 130/2022/MTI

Dispõe sobre a nomeação gestor, fiscal e fiscal suplente de contrato administrativo titular e substituto, e dá outras providências.

O Diretor Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

- Considerando a Portaria nº 42/2021/MTI, que institui as atribuições dos fiscais de contratos e demais instrumentos jurídicos, e atualiza a relação de gestores, fiscais e suplentes dos contratos firmados no âmbito da MTI.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente para acompanhar os contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATADA OBJETO

**GESTOR FISCAL** 

**FISCAL** SUPLENTE

Contrato 016/2022/MTI

**REDISUL** INFORMÁTICA

Contratação de empresa especializada na renovação do suporte técnico LTDA - ROOST

e garantia, com atualização tecnológica dos softwares de segurança de

Processo nº 305022/2020 aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5.

Fernando Marcelo Hildeberto Vieira Benini Forte Daltro Duarte Galetti Filho

Matrícula Matrícula Matrícula 8757216 8757291 8752745

CNPJ:

78.931.474/0001-

44

Parágrafo único. No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no art.1º desta Portaria o gestor e os fiscais atuarão em estrita observância a legislação atinente a matéria e as orientações da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2022, data de assinatura do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 18 de julho de 2022.

Cleberson Antônio Sávio Gomes

Diretor-Presidente Interino da MTI

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ba33527b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar